



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA
(SERVIÇOS)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21)

Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário, mediante locação de veículo tipo Van, com capacidade mínima de 15 passageiros, equipada com ar-condicionado e em perfeitas condições de uso, incluindo motorista habilitado, combustível, seguros e manutenção, para o deslocamento das usuárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosas, conforme especificações detalhadas neste instrumento.

- ✓ Natureza: Prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, por meio de veículo tipo Van (mínimo 15 lugares), com motorista e combustível inclusos.
- ✓ Finalidade: Deslocamento das usuárias do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosas.
- ✓ **Critério:** Menor preço global, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação exigidos.

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	Valor UN	Valor Total
01	4.800 km por doze meses	KM	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR KM RODADO PARA O TRANSPORTE DOS EDUCANDOS DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO) COM VEICULO DE NO MINIMO 15 LUGARES .</p> <p>ITINERÁRIOS E HORÁRIOS</p> <p>SEGUNDA-FEIRA</p> <ul style="list-style-type: none">• HORÁRIO DE INÍCIO: 13H00• ROTEIRO: PRACINHA SANTA CRUZ → RUA SANTA CRUZ Nº 655 → RUA RUI BARBOSA Nº 352 → CRAS (RUA ÁGUA BRANCA Nº 84)• RETORNO: ÀS 15H30, SAINDO DO CRAS E PERCORRENDO O MESMO		

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13770-000

(19) 3662-7199 - ramal 7116 – diretoriasocial@caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

			<p>TRAJETO EM SENTIDO INVERSO.</p> <p>QUARTA-FEIRA</p> <ul style="list-style-type: none">• HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00• ROTEIRO: RUA FRANCISCO MAIA → IGREJA SANTO REIS → RODOVIÁRIA NOVA → POSTO PRAINHA → RUA MATO GROSSO → CRAS• RETORNO: ÀS 10H30, SAINDO DO CRAS E PERCORRENDO O MESMO TRAJETO EM SENTIDO INVERSO. <p>SEXTA-FEIRA — MANHÃ</p> <ul style="list-style-type: none">• HORÁRIO DE INÍCIO: 08H00• ROTEIRO: NOVA ESTÂNCIA → RUA BENJAMIN CONSTANT → IGREJINHA NOSSA SENHORA APARECIDA → ATÉ A ALTURA DA RESIDÊNCIA MARILU CABELEIREIRA → CRAS• RETORNO: ÀS 10H30, SAINDO DO CRAS E PERCORRENDO O MESMO TRAJETO EM SENTIDO INVERSO. <p>SEXTA-FEIRA — TARDE</p> <ul style="list-style-type: none">• HORÁRIO DE INÍCIO: 13H00• ROTEIRO: RUA EXPEDICIONÁRIO Nº 11 → AVENIDA ALONSO LEONEL DE PAIVA → BAIRRO SÃO JOSÉ → ATÉ A ALTURA DA RUA FRANCISCO RODRIGUES Nº 600 → CRAS• RETORNO: APÓS O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES, PERCORRENDO O MESMO TRAJETO EM SENTIDO INVERSO. <p>Media de 100 km , por semana.</p>		
--	--	--	--	--	--

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21)**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a plena execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosas. A relevância da medida justifica-se pelos seguintes motivos:

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13770-000

(19) 3662-7199 - ramal 7116 – diretoriasocial@caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ausência de Meios Próprios: Este Departamento de Assistência Social não possui, em sua frota oficial, veículo adequado para o transporte coletivo de passageiros, tampouco conta com servidor público detentor de habilitação profissional (Categoria D) e curso de especialização para transporte escolar/coletivo, conforme exige o Código de Trânsito Brasileiro.

Dever de Eficiência: A contratação externa demonstra-se a estratégia de gestão mais econômica e eficiente, evitando custos com a aquisição de ativos, manutenção veicular e encargos permanentes de pessoal, conforme preconiza o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Garantia de Direitos: O transporte é condição essencial para o acesso das idosas às atividades externas, culturais e de lazer, combatendo o isolamento social e atendendo às diretrizes do Estatuto do Idoso e da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21)

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviço de transporte rodoviário, englobando a disponibilização de veículo tipo Van (15 lugares), motorista profissional, combustível e manutenção, com as seguintes características operacionais:

Regime de Uso: O serviço será demandado semanalmente, em dias e horários a serem previamente agendados pelo Departamento de Assistência Social, de acordo com o cronograma de atividades do SCFV.

Estimativa de Consumo: Estima-se uma demanda média de 100 (cem) quilômetros rodados por semana, totalizando aproximadamente 400 km por mês (esta estimativa deve ser baseada na sua pesquisa de preços e roteiros planejados).

Especificações do Veículo: O veículo deve possuir, no mínimo:

Capacidade para 15 passageiros;

Ar-condicionado e cintos de segurança em todos os assentos;

Manutenção em dia e documentação regularizada junto ao DETRAN.

Responsabilidade da Contratada: A empresa será responsável por todos os custos operacionais (combustível, lubrificantes, pedágios, estacionamento), encargos trabalhistas do motorista e seguros obrigatórios (DPVAT e Seguro de Responsabilidade Civil para passageiros).

Procedimento de Medição: O controle da quilometragem será realizado mediante o preenchimento de Ordem de Serviço (OS) e Planilha de Bordo, assinada pelo motorista e pelo fiscal do contrato da Secretaria, com registro do hodômetro no início e no fim de cada viagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21)

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13770-000

(19) 3662-7199 - ramal 7116 – diretoriasocial@caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Subcontratação:

A subcontratação não será permitida. A natureza do serviço exige controle rigoroso sobre a manutenção do veículo e a conduta do motorista, visando garantir a segurança e a integridade física das idosas transportadas.

Sustentabilidade:

A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, incluindo a manutenção preventiva periódica para reduzir a emissão de gases poluentes e ruídos, a correta destinação de resíduos (óleos e pneus) e a condução econômica, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis da AGU.

Garantia da Contratação:

Não será exigida garantia contratual, com base no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo risco da contratação e do valor estimado estar dentro dos limites de dispensa de licitação.

Exigência de Amostras/Vistoria:

Não se aplica a exigência de amostras. Entretanto, como condição para o início dos serviços, a contratada deverá submeter o veículo tipo Van (15 lugares) à vistoria técnica do Departamento de Assistência Social para comprovar o funcionamento do ar-condicionado e os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.

Parcelamento do Objeto:

O objeto não será parcelado. A prestação do serviço de transporte semanal (100km) deve ser executada de forma unitária por uma única empresa para garantir a continuidade do atendimento e a responsabilidade logística integral.

Prazo de Vigência e Prorrogação:

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por tratar-se de serviço de execução continuada essencial à manutenção do SCFV, conforme o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21)

Condições de execução

- A execução terá início imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.
- O serviço será prestado semanalmente, seguindo rigorosamente os itinerários estabelecidos, com estimativa de 100 km rodados por semana.
- A contratada deve garantir a substituição do veículo ou motorista em caso de pane ou falta no prazo máximo de 2 (duas) horas.

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13770-000

(19) 3662-7199 - ramal 7116 – diretoriasocial@caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cronograma de Execução e Itinerários Detalhados

O transporte das usuárias seguirá o cronograma fixo abaixo, com ponto de convergência no CRAS (Rua Água Branca, 84):

✓ **SEGUNDA-FEIRA (Tarde - Início 13h00):**

1. **Ida:** Pracinha Santa Cruz → Rua Santa Cruz, 655 → Rua Rui Barbosa, 352 → CRAS.
2. **Retorno (15h30):** Trajeto inverso.

✓ **QUARTA-FEIRA (Manhã - Início 08h00):**

1. **Ida:** Rua Francisco Maia → Igreja Santo Reis → Rodoviária Nova → Posto Prainha → Rua Mato Grosso → CRAS.
2. **Retorno (10h30):** Trajeto inverso.

✓ **SEXTA-FEIRA (Manhã - Início 08h00):**

1. **Ida:** Nova Estância → Rua Benjamin Constant → Igrejinha N. Sra. Aparecida → Altura da residência Marilu Cabeleireira → CRAS.
2. **Retorno (10h30):** Trajeto inverso.

✓ **SEXTA-FEIRA (Tarde - Início 13h00):**

1. **Ida:** Rua Expedicionário, 11 → Av. Alonso Leonel de Paiva → Bairro São José → Altura da Rua Francisco Rodrigues, 600 → CRAS.
2. **Retorno:** Após o encerramento das atividades, trajeto inverso.

Local e horário da prestação dos serviços

- **Sede Operacional:** Departamento Municipal de Assistência Social, Rua Água Branca, 84 – Bairro Santo Antônio, Caconde/SP.
- Os horários podem sofrer ajustes de até 30 minutos conforme necessidade da Secretaria, mediante aviso prévio.

Recebimento provisório e definitivo

- **Provisório:** Mensalmente, via Planilha de Bordo assinada.

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13770-000

(19) 3662-7199 - ramal 7116 – diretoriasocial@caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

- **Definitivo:** Em até 10 dias após o provisório, após conferência fiscal (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

Responsabilidades da contratada

- Seguro total, licenciamento e manutenção rigorosa.
- Motorista uniformizado, CNH Cat. D e curso de transporte de passageiros (Art. 138 CTB).
- Garantir higiene e ar-condicionado funcionando.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o **Contratado** que:

- deixar de iniciar ou executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos no contrato ou na ordem de serviço;
- executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, metodológicas ou normativas previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
- deixar de disponibilizar a equipe técnica qualificada conforme pactuado;
- comprometer a qualidade técnica dos serviços prestados;
- impedir ou dificultar a fiscalização pela Administração;
- apresentar documentação falsa ou irregular;
- praticar ato que frustre ou comprometa a execução do objeto;
- violar dever de sigilo ou utilizar indevidamente informações obtidas em razão do contrato.

As infrações estarão sujeitas às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21)

Gestor e Fiscal do Contrato

A **gestão da execução do contrato** ficará a cargo de **Alderli Ediane Batista**, Gestora do Departamento Municipal de Assistência Social, designada por ato formal da autoridade competente.

A **fiscalização da execução do contrato** ficará a cargo de **Júlia Maria Trevisan Moreira**, Coordenadora do CRAS, igualmente designada por ato formal.

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13770-000

(19) 3662-7199 - ramal 7116 – diretoriasocial@caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Responsabilidades

Gestora do Contrato:

Será responsável por:

- acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativo, financeiro e jurídico;
- autorizar os pagamentos após o devido atesto do fiscal;
- promover eventuais ajustes, prorrogações ou alterações contratuais, quando cabíveis;
- adotar providências em caso de descumprimento contratual, inclusive quanto à aplicação de sanções;
- assegurar o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis.

Fiscal do Contrato:

Será responsável por:

- acompanhar a execução dos serviços e verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- verificar a observância das especificações técnicas, metodológicas e normativas previstas neste Termo de Referência e no contrato;
- atestar a efetiva prestação dos serviços para fins de pagamento;
- registrar ocorrências, falhas ou irregularidades eventualmente constatadas;
- solicitar correções, ajustes ou esclarecimentos à contratada quando necessário;
- comunicar formalmente à gestora do contrato quaisquer descumprimentos, riscos ou situações que possam comprometer a execução do objeto.

8. PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21)

O pagamento será realizado conforme as condições abaixo:

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado mensalmente, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, após o atesto do fiscal quanto à efetiva e regular execução dos serviços no período correspondente.

Prazo para pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, a contar do mês subsequente ao início da execução dos serviços, iniciada com a emissão da ordem de serviço, e assim sucessivamente enquanto perdurar a execução do objeto.

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13770-000

(19) 3662-7199 - ramal 7116 – diretoriasocial@caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Reajuste:

Considerando que o prazo de execução é 12(doze) meses, haverá reajuste de preços, após um ano da execução dos serviços.

9.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21)

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com o menor preço global pelo serviço.

9.1. Critério de Seleção

O critério de seleção será o de **menor preço global pelo serviço**, observado o atendimento integral às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A escolha do fornecedor observará os seguintes critérios objetivos:

- ✓ **Conformidade documental:** regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- ✓ **Vantajosidade econômica:** compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa prévia realizada;
- ✓ **Ausência de riscos à execução:** inexistência de registros de sanções, inexecuções contratuais relevantes ou impedimentos que possam comprometer a execução do objeto.
- ✓ **Certificado de Registro de Serviço-ARTESP**
- ✓ **CNH Cat. D e curso de transporte de passageiros (Art. 138 CTB).**

9.2. Requisitos de Habilitação

A empresa interessada deverá comprovar, no momento da contratação, sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação ou verificação dos seguintes documentos:

- ✓ Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ✓ Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação está em conformidade com a adequação orçamentária, estando prevista na dotação orçamentária nº082440051.2071 409 e 082440033.2031 360, correspondente ao

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13770-000

(19) 3662-7199 - ramal 7116 – diretoriasocial@caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

exercício de 2026, e contemplada no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, garantindo recursos suficientes para a execução do objeto durante toda a vigência contratual.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal nº 14.133/2021)

O valor total estimado para a presente contratação é de **RS 43.296,00** (quarenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais) conforme levantamento de preços e pesquisas de mercado realizadas junto a empresas especializadas na **prestação de serviços de transporte** para as idosas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, considerando os preços praticados no mercado local e regional.

Caconde, 24 de março de 2026.

Alderli Ediane Batista

Gestora do Departamento de Assistência Social

Alderli Ediane Batista
Diretora do Departamento de
Assistência Social
RG 30 882 833-4
CPF 037 820 628 20

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13770-000

(19) 3662-7199 - ramal 7116 – diretoriasocial@caconde.sp.gov.br